

**LEI Nº 499/2001**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ibimirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 103.721,00** (Cento e três mil setecentos e vinte e um reais ) conforme rubricas discriminadas a seguir:

1.1 – Câmara Municipal dos Vereadores

01.01.001.2.02	3.1.3.1	24.500,00
----------------	---------	-----------

3.4 – Departamento de Administração Geral - DAG

03.07.021.2.13	3.1.2.0	2.000,00
----------------	---------	----------

8.3 – Departamentos de Serviços Urbanos - DSU

10.58.323.1.56	4.1.2.0	3.390,00
10.58.325.2.50	3.1.3.2	3.831,00

10.2 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

13.75.428.2.72	3.1.1.1	20.000,00
13.75.428.2.72	3.1.2.0	20.000,00
13.75.428.2.72	3.1.3.1	10.000,00
13.75.428.2.72	3.1.3.2	20.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>103.721,00</b>
--------------	--	-------------------

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01.001.1.01	4.1.1.0	20.000,00
15.82.495.2.04	3.2.5.1	4.500,00

2.1 – Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.06	3.1.2.0	3.000,00
----------------	---------	----------



### 2.3 – Secretaria de Governo - SEG

03.07.021.1.05	4.1.2.0	13,00
----------------	---------	-------

### 2.4 – Administrações Distritais - ADS

03.07.021.2.09	3.1.3.2	84,77
----------------	---------	-------

### 3.1 – Gabinete do Secretário - SAP

03.07.021.2.10	3.1.3.2	45,37
----------------	---------	-------

### 3.2 – Departamento de Recursos Humanos - DRH

03.07.021.2.11	3.1.1.1	950,00
03.07.021.2.11	3.1.2.0	798,36
03.07.021.2.11	3.1.3.2	78,51

### 3.3 – Departamento de Material e Patrimônio - DMP

03.07.021.2.12	3.1.3.2	91,09
----------------	---------	-------

### 3.4 – Departamento de Administração Geral -DAG

03.07.021.1.10	4.1.2.0	1.960,00
----------------	---------	----------

### 4.1 – Gabinete do Secretário - SFO

03.08.030.1.11	4.1.2.0	76,00
03.08.030.2.14	3.1.1.1	990,00
03.08.030.2.14	3.1.2.0	605,53
03.08.030.2.14	3.1.3.2	90,24

### 4.4 – Departamento de Tesouraria - DTA

03.08.030.2.18	3.1.2.0	160,30
03.08.030.2.18	3.1.3.2	5,30
03.08.030.2.18	3.1.9.2	41,88

### 5.2 – Departamento de Educação - DEC

08.42.188.1.21	4.1.2.0	767,10
08.41.185.2.20	3.1.1.1	4.500,00
08.41.185.2.20	3.1.2.0	1.000,00
08.47.239.2.24	3.1.1.1	400,00
08.47.427.2.25	3.1.2.0	15.000,00

### 5.3 – Departamento de Cultura - DCA

08.48.246.2.26	3.1.2.0	207,25
08.48.247.2.27	3.1.3.1	215,00
08.48.247.2.28	3.1.1.1	1.954,00

5.4 – Departamento de Edu. Física e Desportos - DEF

08.46.224.2.29	3.1.3.1	1.000,00
08.46.224.2.29	3.1.3.2	1.796,60

6.2 – Departamento de Saúde - DSE

13.75.428.1.30	4.1.1.0	1.000,00
13.75.428.1.31	4.1.2.0	500,00

6.3 – Departamento de Saneamento - DSN

13.76.448.1.35	4.1.1.0	5.600,00
13.76.448.1.36	4.1.2.0	775,00
13.76.448.2.37	3.1.2.0	2.000,00

7.2 – Departamento de Assit. Social - SSC

15.81.486.2.43	3.1.2.0	10.000,00
----------------	---------	-----------

8.1 – Gabinete do Secretário - SIU

10.07.021.1.45	4.1.2.0	171,00
10.07.021.2.47	3.1.2.0	2.000,00
10.07.021.2.47	3.1.3.1	2.000,00

8.2 – Departamento de Obras Públicas - DOP

10.07.025.1.46	4.1.1.0	465,50
10.58.323.1.48	4.1.1.0	658,80
16.88.534.1.54	4.1.1.0	500,00
10.58.323.2.75	3.1.2.0	8.000,00

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos - DSU

10.58.323.2.49	3.1.3.1	2.000,00
10.58.325.2.50	3.1.3.1	1.000,00

9.1 – Gabinete do Secretário - SDE

03.07.021.2.52	3.1.1.1	107,40
----------------	---------	--------

9.3 – Departamento de Turismo e Eventos - DTE

11.65.363.2.57	3.1.3.1	1.000,00
11.65.363.2.57	3.1.3.2	273,00

9.4 – Departamento de Produção Rural -DPR

04.15.088.1.73	4.1.1.0	1.340,00
----------------	---------	----------

10.1 – FUNDEF

**IBIMIRIM**

Mãos que fazem a história



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE**

CNPJ. 10.105.971/0001-50

<b>TOTAL</b>	<b>103.721,00</b>
--------------	-------------------

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Ademo Inocência Lima  
Prefeito

Ibimirim, 17 de setembro de 2001.